



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Ativado em 10/06/16
Retirado em
Assinatura de Francisco Lato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO: Nº394/16
EDITAL: Nº 028/16
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/16
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Regência lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 e alterações.

EDITAL TOMADA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DO COSTÃOZINHO.

O Prefeito Municipal de Mampituba, Sr. PEDRO JUAREZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a lei 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Complementar 123/06 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h:00min, do dia 28 de junho de 2016**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de nº 023/16, se reunirá com a finalidade de receber os envelopes de nº01(habilitação) e 02(proposta) das empresas participantes da presente licitação.

1. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão adquirir este Edital de Licitação e seus anexos no Setor de Compras, sito a Rua Herculano Lopes nº220, centro, Mampituba/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h:30min as 17h:30min.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Mampituba, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para recebimento e abertura dos envelopes.

2. OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da estrada do Costãozinho, conforme Edital incluindo materiais e mão de obra, conforme planta arquitetônica, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução, de acordo com o Convênio nº 780968/2012-MI.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação todos os interessados, que comprovarem eficazmente o atendimento dos requisitos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

3.2. Não serão aceitas propostas de empresas consorciadas, bem como de empresas concordatárias.

- Emancipação
28/12/1995

4. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

a) As empresas interessadas em participar desta licitação, que não estiverem em dia com seu cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mampituba RS, deverão apresentar-se no Setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3(três) dias antes da abertura deste processo licitatório, para seu cadastramento, trazendo cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, dos seguintes documentos:

- Lei 10.671

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

- Instalação
01/01/1997

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

- Área
156 Km²

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Dist. Capital
228 Km

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Dist. BR 101
28 Km

4.1.1 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

- Acesso
RS 494

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado ou do Município, sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal(Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Emancipação
28/12/1995

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Lei 10.671

a) certidão de registro no CREA;

- Instalação
01/01/1997

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

- Área
156 Km²

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

- Dist. Capital
228 Km

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis quanto ao último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontra os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Dist. BR 101
28 Km

4.1.4 Liquidez instantânea ad/pc = índice mínimo: 0,05(*)

liquidez instantânea ac/pc = índice mínimo: 1,00(*)

liquidez instantânea ac+arlp/pc+pelp = índice mínimo: 1,00(*)

gerência de capitais de terceiros pl/pc+pelp = índice mínimo: 1,00(*)

grau de endividamento: pc+pelp/at = índice máximo: 0,51(*)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 5(cinco) dias da data designada para a apresentação do documento.

- Emancipação
28/12/1995

4.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou EPP, além de todos os documentos previstos neste edital.

- Lei 10.671

4.1.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

- Instalação
01/01/1997

4.1.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

4.1.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- Dist. BR 101
28 Km

4.1.9 O prazo de que trata o item 4.1.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- Acesso
RS 494

4.1.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

4.1.11 Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.1.1 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

4.1.12 A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

- Emancipação
28/12/1995

5 - DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação, e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO A RUA HERCULANO LOPES Nº 220, TOMADA DE PREÇO Nº001/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº01: HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

5.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município, ou por outro órgão público, conforme autorizado no edital.

- Área
156 Km²

b) Os documentos descritos no item 4.1.1;

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

- Dist. Capital
228 Km

d) atestado da Capacitação em nome da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, devidamente visado pela entidade competente.

- Dist. BR 101
28 Km

e) Registro de inscrição na entidade competente **CREA**. Se a empresa for de outro ESTADO terá que ter visto do CREA, do Estado do RIO GRANDE DO SUL;

- Acesso
RS 494

f) Apresentar licença de operação da Usina de Asfalto, expedida pelo órgão ambiental competente em nome da licitante, ou apresentar o contrato de fornecimento de Massa Asfáltica por Usina licenciada. Neste caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pelo órgão competente.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

g) A empresa participante deverá apresentar no Envelope nº 01 o Atestado de visita onde serão desenvolvidos os serviços referentes ao objeto licitado pela empresa participante, assinado pela Administração.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

h) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

(dez por cento) do valor total estimado para o objeto;

- Emancipação
28/12/1995

5.2 O envelope de nº 02 deverá conter:

5.3 Na proposta deverá constar:

- Lei 10.671

a) Valor global para o objeto licitado, sendo em moeda corrente nacional, devendo estar incluso nos preços cotados os encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhista e outros pertinentes a este objeto do edital;

- Instalação
01/01/1997

b) o cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento em conformidade com os prazos para execução de cada objeto e de acordo com Plano de Trabalho, cronograma de execução em anexo, e os percentuais de cada parcela e da respectiva etapa sobre o valor total da obra, bem definidas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

- Área
156 Km²

c) planilha de quantitativos e custos unitários;

- Dist. Capital
228 Km

d) declaração do proponente que tomou conhecimento do local onde será desenvolvido os serviços, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas vigentes da ABNT, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

- Dist. BR 101
28 Km

e) documento emitido pela licitante com nome do responsável técnico que irá executar os serviços e o registro do profissional na entidade competente;

- Acesso
RS 494

f) a identificação da empresa, com carimbo e assinatura do responsável pela mesma;

g) a validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

5.4 Ultrapassando a fase de habilitação e aberto as propostas, não mais cabe inabilitar licitantes, por motivos relacionados com habilitação.

5.5 A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

5.6 Serão desclassificados todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

5.7 Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes depois de iniciada a abertura dos mesmos, sendo que, iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação e proposta, não será permitido modificações.

- Lei 10.671

5.8 Após abertura do último envelope, a comissão de licitação só dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes que em ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

- Instalação
01/01/1997

5.9 Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o representante da firma ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

- Área
156 Km²

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- Dist. Capital
228 Km

6. DO JULGAMENTO

a) Esta licitação é do tipo menor preço global para o objeto, o julgamento será realizado pela comissão licitação nomeada pela portaria de nº023/16, levando em consideração o critério de menor preço por objeto, para execução dos serviços licitados;

- Dist. BR 101
28 Km

b) Para efeito de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%(quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços;

- Acesso
RS 494

c) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

d) Após a abertura dos envelopes não será admitido por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou de qualquer outro documento apresentado pelos participantes.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

e) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

- Emancipação
28/12/1995

f) Quando, todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

- Lei 10.671

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item deste edital.

- Instalação
01/01/1997

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

- Área
156 Km²

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- Dist. Capital
228 Km

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- Dist. BR 101
28 Km

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

- Acesso
RS 494

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

7.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Lei 10.671

a) Serão desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas para Pavimentação Asfáltica na estrada do Costãozinho, com o valor superior a R\$ 707.513,58(setecentos e sete mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) e inexeqüíveis, conforme artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

- Instalação
01/01/1997

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

- Área
156 Km²

10. DOS PRAZOS E GARANTIA

10.1 Esgotando todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará os vencedores para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- Dist. Capital
228 Km

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- Dist. BR 101
28 Km

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.

- Acesso
RS 494

11. DA FISCALIZAÇÃO

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

11.1 O Município de Mampituba fiscalizará rigorosamente o andamento da obra licitada, cada etapa dos serviços, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, através de um fiscal designado pela administração,

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

que realizará a vistoria dos materiais utilizados pela empresa, bem como a qualificação da mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

- Emancipação
28/12/1995

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da abertura da obra através do DIÁRIO DE OBRA e Contrato.

- Lei 10.671

13. DAS PENALIDADES

a) a empresa vencedora aplicar-se-á, as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.
Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

- Instalação
01/01/1997

b) descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

- Área
156 Km²

c) casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto total contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato; e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.

- Dist. Capital
228 Km

d) caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 0,50% por dia de atraso.

- Dist. BR 101
28 Km

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento das obrigações será realizado mediante medições mensais, conforme Laudo de Vistoria e Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados emitidos pela Fiscalização, conforme planilha de quantitativos e cronograma físico financeiro e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas.

- Acesso
RS 494

Obs: A emissão do respectivo Laudo de Vistoria não exime a contratada de reparar as falhas ou danos que, por ventura, vierem a ocorrer por má execução dos serviços.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

14.2 Se a empresa contratada possuir empregados deverá apresentar os registros dos mesmos e GUIA de Recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

14.3 A empresa contratada deverá anexar junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes referentes ao mês trabalhado.

- Lei 10.671

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.1.023.4.4.90.51.00.00.00.00.1115
04.01.1.023.4.4.90.51.00.00.00.00.1075

- Instalação
01/01/1997

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Serão de responsabilidade da empresa vencedora, as exigências abaixo relacionadas:

- Área
156 Km²

a) Fornecimento de todo o ferramental, equipamentos necessário no serviço.

b) Transporte interno e externo.

c) Montagem do canteiro de obra.

d) Manter permanente mestre de obra qualificado.

e) Utilização de materiais de primeira qualidade a serem vistoriados pela fiscalização, antes de sua utilização.

f) Propiciar condições de segurança para os transeuntes.

- Dist. Capital
228 Km

g) Responsabilidade pela guarda dos materiais.

h) Observar a utilização de equipamentos ruidosos em horários e locais adequados.

i) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas da ABNT em vigor.

- Dist. BR 101
28 Km

j) A empresa contratada obedecerá rigorosamente as normas em vigor, relativas a segurança do trabalho na construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.

- Acesso
RS 494

k) Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

l) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela fiscalização como similar idôneo.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

m) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

n) Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por empresa competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de "contratada".

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

o) Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

16.2. A empresa vencedora deverá apresentar antes de iniciar o serviço ou após assinatura do contrato uma ART de execução, assinada pelo engenheiro responsável da empresa e a matrícula da obra no INSS, para deliberação dos serviços pelo fiscal da Prefeitura.

- Lei 10.671

16.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à contratação.

- Instalação
01/01/1997

16.4. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviços deste edital, de acordo com as normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Mampituba.

- Área
156 Km²

16.5. O registro de execução da obra ou serviço deverá estar em local visível, incluindo a placa da obra.

- Dist. Capital
228 Km

16.6. Na conclusão da obra, antes do último pagamento, a firma contratada para execução do objeto deverá apresentar o registro dos empregados que trabalharam na obra licitada, bem como os recibos de pagamentos e recolhimento das obrigações civis, de acordo com as leis trabalhistas em vigor, e a certidão negativa de débitos do INSS (CND) relativa à obra.

- Dist. BR 101
28 Km

16.6. A contratada deverá colocar a placa da obra conforme modelo fornecido pela contratante em local bem visível.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- Acesso
RS 494

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e responsável técnico da empresa contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o término da obra e;

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

b) Definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60(sessenta) dias da entrega provisória da obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

18.1 É facultada a Comissão julgadora de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da proposta. A apresentação dos envelopes por parte da empresa participante implicará em total concordância com as condições deste edital.

18.2 Em hipótese alguma será concedido prazo para entrega das propostas, iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não será permitido modificações, e não será permitida a participação aos interessados retardatários.

18.3 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem documentos exigidos no edital, que apresentarem documentos rasurados ou com data de validade anterior ao dia da abertura da licitação.

18.4 O Município de Mampituba, reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.5 Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 64 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e o artigo 45 da lei e suas alterações. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio com os proponentes habilitados.

18.6 Constituem anexos, fazendo parte integrante deste edital a minuta do contrato, planta de engenharia, memorial descritivo e quantitativos de valores.

19. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

19.1. Na assinatura do contrato **A CONTRATADA** ficará responsável pela construção do objeto contratado, bem como pelas garantias exigidas pela lei para construção civil, de acordo com as normas da ABNT em vigor e Código Civil.

20 - DO CONTRATO

20.1 O licitante vencedor, fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

20.2 No contrato a ser assinado constarão as cláusulas necessárias e prevista no artigo 55, 77, 79 da lei 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

- Emancipação
28/12/1995

20.3 No contrato deverá constar as seguintes obrigações da contratada:

a) executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

- Lei 10.671

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

- Instalação
01/01/1997

20.4 Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão do seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a Juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do serviço;

e) Falência ou insolvência;

f) Não dar início às atividades no prazo previsto

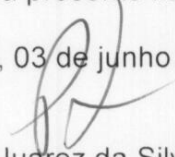
- Área
156 Km²

21. HOMOLOGAÇÃO e ADJUCAÇÃO

21.1 Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor da empresa vencedora desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente licitação.

- Dist. Capital
228 Km

Mampituba, 03 de junho de 2016


Pedro Juárez da Silva
Prefeito Municipal

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina